



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N. 68 DE 06 DE OUTUBRO DE 1999.

## ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 02/93, os seguintes empregos permanentes, a serem preenchidos mediante concurso público e regidos pela C.L.T.:

- 13 – Servente de Escola – Ref. 01 – 44h/sem. – Ensino Fundamental incompleto
- 02 – Auxiliar de Biblioteca – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente
- 04 – Oficial de Escola – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente
- 04 – Auxiliar de Oficial de Escola – Ref. 02 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente

**Artigo 2º** Fica alterado no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 02/93, o seguinte emprego permanente, a ser preenchido mediante concurso público e regido pela C.L.T.:

- 05 – Inspetor de Alunos – Ref. 04 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente

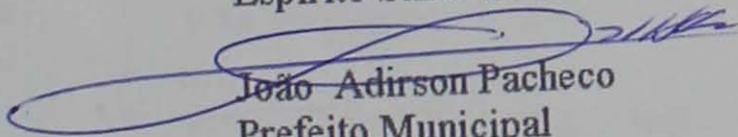
**Artigo 3º** Fica alterado e excluído do Anexo II (empregos preenchidos mediante concurso público) da Lei Complementar Municipal n. 02/93, e incluído no Anexo I, da mesma Lei, o seguinte emprego, criado pela Lei Complementar 48/93, regido pela C.L.T., que passará para emprego permanente em comissão, de livre nomeação e demissão:

- 01 – Instrutor Musical – Ref. 07 – 44h/sem. – Ensino Médio Completo ou equivalente, mais noções elementares de música

**Artigo 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

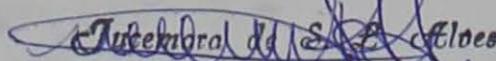
**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Espírito Santo do Turvo, 06 de outubro de 1999.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
068, fls. 029, Livro nº 001

  
Sec. Munic. Adm. e Finanças  
RG 9.767.948-SP/SP